

PARECER DE AUTORIZAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO

Número do Processo - SISLOG
115051

Número do Processo - SEI
202500005019550

1. Versam os autos sobre a aquisição 08 (oito) inscrições destinadas a servidores da **Secretaria-Geral de Governo no 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, nos dias **25 a 28 de agosto de 2025**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, conforme as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo, para atender as necessidades da **SGG - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**.

2. Verificamos que foi realizada toda a instrução processual necessária, de acordo com os termos do Decreto nº 9.738/2020 e encaminhados os autos a esta Gerência, para análise, conforme abaixo:

Autorização expressa do titular da pasta: **item atendido** (Adendo ao Edital - ANEXO TR - Autorização do Ordenador de Despesas e Portaria SGG 327 - SEI Nº 65741556);

Indicação se a ação educacional foi prevista pela pasta no Levantamento das Necessidades de Capacitação para 2025, com a respectiva justificativa, caso não haja previsão: **item atendido** (Solicitação de Autorização à Escola de Governo);

Instituição ministradora, localidade de realização do curso, valor, modalidade (presencial ou EaD), objetivos gerais e conteúdo programático da ação: **item atendido** (Orçamento Estimado);

Exposição dos critérios objetivos, claros e impessoais adotados para a concessão da(s) vaga(s) em tela conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do DESPACHO Nº 487/2022 - GAB (000029186894)**item atendido** (Solicitação de Autorização à Escola de Governo);

Previsão de como e quando o servidor beneficiado com a vaga compartilhará e aplicará os conhecimentos adquiridos, devendo ser realizada em até 3 (três) meses após a conclusão da ação educacional: **item atendido** (Solicitação de Autorização à Escola de Governo);
assunção, pelo servidor agraciado dos seguintes compromissos: **item parcialmente atendido** (Adendo ao Edital - Anexo II do Termo de Referência - DECLARAÇÃO);

cumprir integralmente as exigências curriculares;
arcar com o valor do investimento financeiro caso reprove/não obtenha o certificado;
arcar com o valor do investimento financeiro caso ocorra exoneração/demissão/aposentadoria voluntária/licença para tratar de interesses particulares ou vacância devido à posse em outro cargo inacumulável em outro ente federativo em até 6 (seis) meses após a conclusão da ação educacional.

3. Considerando o exposto e, ainda, que a Escola de Governo não possui evento similar ou equivalente em sua grade regular de cursos, informamos que não há óbice à aquisição. A autorização fica condicionada à assinatura dos servidores João Júnior e Marcela Teixeira na Declaração referente ao item 6, não sendo necessário o retorno dos autos a esta Unidade para comprovação da instrução processual.

4. Ressaltamos que compete ao titular da Pasta avaliar a necessidade e a relevância da participação dos servidores nos eventos em tela, bem como a quantidade de vagas a serem adquiridas e o vínculo funcional dos indicados para a ação educacional.

5. Volvam-se os autos à **SGG - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO** para conhecimento e as providências cabíveis.

